



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 088/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020.

Validade: Até 31/12/2020 a partir da data da assinatura.

Aos dezenove dias do mês de outubro de 2020, o **Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 - Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luiz Antônio Medeiros, nos termos do estabelecido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

### FORNECEDOR/DETENTORA:

MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.403.267/0001-22, sediada na Rua Padre Baião, n.º 24 fundos, bairro Centro, CEP.: 36.515-000, cidade Guidoal - MG, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. Camila dos Santos Magalhães da Silva, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n.º MG-17.759.271 - PC/MG, inscrita no CPF/MF sob o n.º 064.941.186-23, residente e domiciliada na Rua Antônio Carlos Caiaffa, n.º 79, Primavera, CEP.: 36.500-000, Ubá - MG.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1 A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 043/2020, Registro de Preços Nº027/2020, julgado em 06/10/2020 e homologado em 19/10/2020, regido pelo disposto na Lei nº. 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preço para a escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra para aquisições de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática para as Secretarias Municipais de Rodeiro.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 Fica Registrado o Preço conforme tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL		MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME, CNPJ 17.403.267/0001-22				TOTAL	39.668,10
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

1	394756	APARADOR E CORTADOR DE GRAMA, 1.500W RECOMENDADO PARA ACABAMENTO EM JARDINS, BORDA DE CANTEIROS, RENTE A ÁRVORES, ENTRE PLANTAS E FLORES, CALÇADAS, MUROS E DEMAIS OBSTÁCULOS, POTÊNCIA: 1500 W, - MOTOR MONOFASICO, DIÂMETRO DO FIO DE NYLON: 1,8MM, COMPRIMENTO DO FIO DE NYLON: 8M, FAIXA DE CORTE: 29CM, ROTAÇÃO: 1500 RPM (SENTIDO ANTI-HORÁRIO), PRODUTIVIDADE ATÉ 100M², PUNHO DE SUSTENTAÇÃO COM AJUSTE REGULÁVEL  - TRAVA PARA EXTENSÃO ELÉTRICA; FIO DE NYLON PARA O CORTE DE GRAMA COM AVANÇO AUTOMÁTICO, MOTOR UNIVERSAL (ESCOVAS) COM DUPLO ROLAMENTO BLINDADO, LEVE, PRÁTICO E FUNCIONAL, PESO: 2,73KG, GARANTIA: 12 MESES, ( PADRÃO QUALIDADE TRAPP / MC )	5,00	UNID.	Trapp	260,00	1.300,00
5	357158	ARMARIO DE ACO BRANCO 03 PORTAS SUSPENSO PARA COZINHA- PADRAO DE QUALIDADE ITATIAIA	20,00	UNIDADE	Itatiaia	260,00	5.200,00
23	392885	CABO DE IMPRESSORA USB	30,00	UNID.	Multilaser	11,80	354,00
32	383948	CAIXA ORGANIZADORA C/TRAVA 60 LITROS TRANSP	20,00	UNIDADE	San Remo	58,00	1.160,00
47	380008	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2/3	10,00	UNIDADE	Nobre	23,00	230,00
48	383950	ESCADA ALUMÍNIO 7 DEGRAUS - APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: ESCADA FABRICADA SEGUNDO OS CRITÉRIOS DA ABNT E CERTIFICADAS PELO INSTITUTO FALCÃO BAUER, O QUE GARANTE A CERTEZA DE UM EXCELENTE PRODUTO. LEVE, DOBRÁVEL E FÁCIL DE GUARDAR ELA É IDEAL PARA PEQUENOS CONCERTOS E PARA ALCANÇAR LUGARES MAIS ELEVADOS NO USO DOMÉSTICO. QUANTIDADE DE DEGRAUS: 07; QUANTIDADE DE PARTES: 01. MATERIAL: ESTRUTURA - ALUMÍNIO; PÉS - POLIPROPILENO EMBORRACHADO; FITA SEGURANÇA - POLIÉSTER DADOS TÉCNICOS: ALTURA MÁXIMA: 1,76 METROS; DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (L X A X P):-	5,00	UNIDADE	Mor	161,20	806,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

		ABERTO: 48,5 X 176 X 108 CM; FECHADO: 48,7 X 188 X 12,8 CM.					
55	394755	FRAGMENTADOR DE PAPEIS ESPECIFICAÇÕES: TIPO FRAGMENTADORA (AUTOMÁTICA, TIPO DE CORTE ; PARTÍCULA, CAPACIDADE CORTE: 01 CARTÃO DE CRÉDITO, Nº MÁXIMO DE FOLHAS: 08, NÍVEL DE SEGURANÇA: P3, NÍVEL RUÍDO: < 70 DB, VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO: 2,5 METROS POR MINUTO, CAPACIDADE MÉDIA DE FRAGMENTAÇÃO: 230 FOLHAS POR HORA, POTÊNCIA: 80W, TEMPO DE FUNCIONAMENTO: 02 MIN, TEMPO DE DESCANSO: 30 MIN, SENSOR DE SEGURANÇA PARA LIXEIRA, DIMENSÕES (EM MM): 306 X 171 X 400, CHAVE SELETORA DE 3 POSIÇÕES: AUTO/OFF/REVERSO, DESIGN CLÁSSICO E COMPACTO, COM CESTO DE 13 LITROS, BOTÃO SEGURANÇA PARA EVITAR ACIDENTES, BOTÃO COM 3 POSIÇÕES AUTO/OFF/REV, SENSOR AUTOMÁTICO DE PRESENÇA DE PAPEL, PROTEÇÃO CONTRA SUPER AQUECIMENTO DO MOTOR, SENSOR DE PRESENÇA DO CESTO (SEM O CESTO, NÃO FUNCIONA), ENERGIA ELÉTRICA - 110V/ 220V ( PADRÃO QUALIDADE SWINGLINE / MULTILASER)	5,00	UNID.	Multilaser	247,00	1.235,00
75	394754	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS CARACTERÍSTICAS GERAIS: TIPO DE LEITOR: LINEAR IMAGE, FONTE DE LUZ: LED 610-650 NM, TAXA DE LEITURA: 270 SCANS POR SEGUNDO  CONTRASTE DE IMPRESSÃO: 15% DE REFLEXÃO (MÍNIMO), INDICADORES DE LEITURA: SONORO E LUMINOSO, INTERFACES DE COMUNICAÇÃO: RS 232, EMULAÇÃO DE TECLADO E USB CAPACIDADE DE DECODIFICAÇÃO: AUTODISCRIMINAÇÃO DE TODOS OS CÓDIGOS PADRÃO 1D, INCLUINDO CÓDIGOS LINEARES GS1 DATABAR, TEMPERATURA OPERACIONAL: DE 0º A 50º C TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM: DE -40 A 70ºC UMIDADE: 5% A 95% DE	12,00	UNID.	Elgin	187,80	2.253,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

		UMIDADE RELATIVA, SEM CONDENSAÇÃO, QUEDAS: SUPORTA MÚLTIPLAS QUEDAS DE 1,5M EM CONCRETO, DIMENSÕES: 17,0 X 7,1 X 6,6 CM  PESO: 122G APROXIMADOS (PADÃO QUALIDADE DATALOGIC)					
76	383913	LIQUIDIFICADOR - CARACTERÍSTICAS: MOTOR DE 400W, JARRA DE 02 LITROS ( CAPACIDADE EFETIVA DE 1,5 LITR LITROS) DE POLIPROPILENO (PP), VÁRIAS VELOCIDADES, LAMINAS DE AÇO INOX SERRILHADAS, FREQUENCIA DE 60 HZ, ALIMENTAÇÃO DE 500W, ARMAZENAMENTO DE CABO INTEGRADO, VOLTAGEM 127 / 220, COR BRANCO, GARANTIA DE 01 ANO. (PADRÃO QUALIDADE PHILIPS/WALITA/MONDIAL)	5,00	UNIDADE	Agrato	113,00	565,00
77	394774	LIQUIDIFICADOR NA COR BRANCO, 110 VOLTS, COM NO MÍNIMO 2 VELOCIDADES E MAIS PULSAR E 500W DE POTÊNCIA. JARRA DE POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE 2 LITROS.	5,00	UNID.	Mondial	121,80	609,00
81	383915	LIXEIRA EM POLIPROPILENO DE PEDAL BRANCA DE 20 LITROS	40,00	UNIDADE	Tritec	31,20	1.248,00
87	398326	MARTELO ROMPEDOR COM ANTIVIBRAÇÃO E MOTOR COM DUPLA ISOLAÇÃO, VELOCIDADE VARIÁVEL E CONTROLE ELETRÔNICO DE VELOCIDADE- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO BIVOLT: 110V/220V, POTÊNCIA MÍNIMA: 1100W, IMPACTOS POR MINUTO EM MÍNIMO: 1100 - 2650, ENERGIA DE IMPACTO MÍNIMO: 11,6 JOULES, DIMENSÕES MÍNIMAS (C X L X A): 466 X 116 X 230MM, PESO MÉDIO: 5,6KG, EMISSÃO DE VIBRAÇÕES MÍNIMAS: 8M/S², INCERTEZA K: 2M/S². GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE 2 ANOS. ( PADRÃO QUALIDADE MAKITA )	2,00	UNID.	Garra	2.715,00	5.430,00
97	1381	NOBREACK 600 VA ENTRADA BIVOLT E SAIDA 115 V COM 4 TOMADAS (PADRÃO DE QUALIDADE SMS INTERACTIVE SMS 27395 SATATION LI)	30,00	UNIDADE	Multilaser	339,50	10.185,00
99	77	PEN DRIVE 16 GB.	50,00	UNID.	Multilaser	27,95	1.397,50
107	380051	SABONETEIRA DE PAREDE ( PARA SABONETE LIQUIDO)	10,00	UNIDADE	Nobre	23,00	230,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

115	379369	TELEFONE S/CHAVE COR GRAFITE.	20,00	UNID.	Multitoc	52,00	1.040,00
120	383918	VENTILADORES DE TETO - 3 PÁS DE METAL, POTENCIA MINIMI 130 WATS 110 VOLTS OU BIVOLTS.	50,00	UNIDADE	Arge	128,90	6.445,00

## CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do objeto licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal) mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos e apresentação das CNDs: Federal, Estadual, Trabalhista e FGTS.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Prefeitura Municipal de Rodeiro, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 A entrega do objeto licitado será parcelada conforme O. F. (ordem de fornecimento), não havendo cota mínima para pedido, exceto para os itens que a quantidade mínima a ser pedida está descrita no Anexo I, devendo a mercadoria ser entregue em até 10 dias úteis, a contar do recebimento da referida ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras/Licitações com a apresentação da respectiva N. F. (nota fiscal), no horário de funcionamento da prefeitura, conforme estabelecido no Termo de Referência ANEXO I.

## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1 Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2 Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

8.1.4 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2 São obrigações do Município:

8.2.1 Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

- 8.2.2 Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
- 8.2.3 Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- 8.2.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 8.2.5 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

## **CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA**

9.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES**

- 10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 10.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 10.3 Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
- 10.4 Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 10.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 10.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
  - 10.6.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - 10.6.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
  - 10.6.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 10.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
  - 10.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 10.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:
  - a) Advertência por escrito;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

- b) Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2 As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3 As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1 Pelo Município:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº. 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2 Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

13.1 Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

14.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

14.3 O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

14.4 Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

14.5 E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 19 de Outubro de 2020.

**Luiz Antônio Medeiros**  
Prefeito Municipal

Camila dos Santos Magalhães da Silva  
MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP  
Detentor

TESTEMUNHAS:

CPF \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_